

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS HENRIQUE SOMMER – MACEIRA – LEIRIA**AVISO DE ABERTURA****CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

(Artigo 39º do decreto-lei n.º 132/2017, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março e pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março).

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Informa-se que se encontra aberto o procedimento de seleção e recrutamento de pessoal docente para o ano letivo 2019/2020, pelo prazo de 3 dias úteis, nos termos do artigo 39º, do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março e pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março, para a oferta de contratação de Escola, abaixo indicada:

Oferta de contratação de escola	Grupo de recrutamento	N.º de horas	Caracterização das funções	Modalidade de contrato de trabalho	Local de trabalho
Horário N.º 9	290 – Educação Moral e Religiosa Católica	02 (duas)	<i>Funções docentes, de acordo como ECD, no grupo indicado.</i>	<i>Contrato a termo resolutivo certo</i>	<i>Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira – Leiria</i>

a) O acesso ao referido procedimento é feito através da aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, disponível em <https://sighre.dgae.mec.pt>

2. DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Os presentes contratos são celebrados, tendo por previsão trinta dias, durando todo o tempo necessário para a conclusão das tarefas ou serviços, nunca se convertendo em contratos por tempo indeterminado.

3. REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de Escola, os previstos no artigo 22º, do ECD, na versão conferida pelo Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Graduação profissional dos termos do n.º1, do artigo 11º, do diploma anteriormente mencionado.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate é utilizado o previsto no n.º 2, do artigo 12º, do diploma anteriormente mencionado.

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, 8 de outubro de 2019


O Diretor
Jorge Edjóuco
2405-025 MACEIRA